

**PORTARIA N. 05, de 16 de abril de 2018**

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 038.2018.038**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio do Procurador signatário, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que as informações encaminhadas a este Procurador relatam possível descumprimento do art. 5º da Lei n. 8.666/93 pelo Poder Executivo de Araguari;

RESOLVE, com fundamento nos arts. 127, *caput*, e 129, II e III, da Constituição República e no art. 2º, III, da Resolução n. MPC-MG N. 07/2013, INSTAURAR o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, determinando, desde logo, a expedição de ofício ao atual Prefeito de Araguari, com **requisição** dos seguintes documentos e informações:

- a) cópia de todos os empenhos emitidos a partir de 2016 que tiveram como credor a empresa Prati, Donaduzzi e Cia Ltda. (CNPJ 73.856.593/0001-66), devidamente acompanhados das respectivas notas fiscais, comprovantes de pagamento, relatórios de recebimento de mercadoria, etc.;
- b) informar a existência de despesas liquidadas e não pagas em favor da empresa Prati, Donaduzzi e Cia Ltda. (CNPJ 73.856.593/0001-66), bem como informar o motivo do não pagamento; e
- c) informar a existência de despesas empenhadas e ainda não liquidadas em favor da empresa Prati, Donaduzzi e Cia Ltda. (CNPJ 73.856.593/0001-66).

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da diligência pelo gestor municipal, consoante autoriza o art. 26 da Lei n. 8.625/1993.

Publique-se.

Cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 17 de Abril de 2018

**Glaydson Santo Soprani Massaria**  
Procurador do Ministério Público de Contas